



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 6º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940

Telefone: (61) 2312-2152 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.059638/2017-39

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 102/2020/PRRE/SPR-ANATEL

Aos interessados na Consulta Pública nº 65/2020.

Assunto: Prorrogação da Consulta Pública nº 65/2020 - Tomada de Subsídios - Simplificação da regulamentação dos serviços de telecomunicações.

Prezado Senhor,

1. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) iniciou, no dia 25 de agosto, a Consulta Pública nº 65, relativa ao processo de Tomada de Subsídios com o objetivo de colher informações e sugestões da sociedade sobre a simplificação da regulamentação dos serviços de telecomunicações, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias.
2. Considerando os pedidos de dilação de prazo recebidos por esta área técnica, o Superintendente de Planejamento e Regulamentação decidiu, conforme exarado e pelos motivos descritos no Despacho Decisório nº 16/2020/PRRE/SPR (SEI nº 5967547), acatar parcialmente os pedido, prorrogando-se o prazo final para contribuições até o dia **2 (dois) de novembro de 2020.**
3. Por fim, repisamos que as contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP) na página da Agência na Internet, por meio do endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>.

Atenciosamente,

ANEXO I - Despacho Decisório nº 16/2020/PRRE/SPR (SEI nº 5967547).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Roberto de Lima, Gerente de Regulamentação**, em 17/09/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5980568** e o código CRC **36AB9B1B**.